

**10. SEGUNDA FASE: PRÉ-CONVÊNIO:**

**d)** Três comprovantes que podem ser: Orçamento, Nota Fiscal (no período de até 01 (um) ano contados da contratação, nos termos do art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021), Contratos, publicação de Resumo de Contrato em Diário Oficial ou ata de resultado de licitação com a proposta de preço vencedora para cada meta especificada no Plano de Trabalho, que justifiquem o valor a ser contratado (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado).